1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de hospedagem e manutenção técnica de site institucional do CREFITO-17.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o site institucional é uma ferramenta essencial de comunicação com o público, por meio da qual são divulgadas informações oficiais, atos administrativos, serviços prestados, editais, notícias e conteúdo de interesse da sociedade. A manutenção e hospedagem adequadas garantem que essas informações permaneçam acessíveis de forma segura, contínua e eficiente.

2.2. Considerando que a manutenção e a hospedagem de um site exigem conhecimentos técnicos específicos, como administração de servidores, segurança digital, atualização de sistemas, backup de dados e correção de falhas.

2.3. Considerando que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outras normas legais impõem às instituições públicas a obrigação de manter a publicidade e a transparência de seus atos.

2.4. Considerando que a evolução das tecnologias da informação demanda constantes atualizações e melhorias no ambiente digital, a manutenção evolutiva permite incorporar novas funcionalidades, aumentar a acessibilidade, melhorar o desempenho e garantir compatibilidade com diferentes dispositivos, atendendo aos princípios da eficiência administrativa.

2.5. Considerando que a ausência de serviços especializados pode resultar em falhas, indisponibilidade do site, perda de dados e comprometimento da imagem institucional junto à sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços de hospedagem e manutenção técnica de site institucional compreendem:

- Domínio com certificado SSL (HTTPS);
- Firewall e proteção contra ataques DDoS, além de atualizações de segurança;
- Hospedagem em servidor com alta disponibilidade, segurança e suporte técnico;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do site;
- Suporte técnico para eventuais instabilidades ou falhas;
- Servidor disponível 24 horas, mesmo que haja queda de energia;
- Backup diários de banco de dados e duas vezes semanais de todo o conteúdo;
- Adequações técnicas visando a melhoria de desempenho, acessibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis;
- O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo;
- Monitoramento e resposta a incidentes;
- Base de Dados ilimitadas MySQL / PostgreSQL;
- Espaço mínimo para o website de 50 GB;
- Oferecer tráfego ilimitado;

- Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime);
- Preservação integral de todo o conteúdo já publicado e histórico atualmente disponível no site, com responsabilidade por migração e restauração de dados;
- Suporte a CMS (caso o site utilize WordPress, Joomla ou similar);
- Manter o site atual disponibilizado do Conselho.

3.2. A empresa contratada deverá manter o site institucional atual do CREFITO-17, preservando sua estrutura, layout, funcionalidades e conteúdo já existentes, realizando apenas as atualizações e manutenções técnicas necessárias ao seu pleno funcionamento, segurança e desempenho.

3.3. Todo o conteúdo, estrutura, código-fonte, banco de dados, layout, arquivos, imagens, textos e demais componentes do site institucional do CREFITO-17 **são de propriedade exclusiva do Conselho**, independentemente da contratada responsável por sua manutenção ou hospedagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada será responsável pela fiel execução dos serviços de hospedagem e manutenção do site institucional, nos termos definidos neste Termo de Referência, devendo observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prestar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no contrato, mantendo o site institucional em pleno funcionamento, estável e seguro.

4.3. Assegurar a segurança da informação, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar acessos não autorizados, vazamentos de dados, falhas de sistema ou qualquer incidente de segurança, conforme boas práticas do setor.

4.4. Manter os dados armazenados em servidores confiáveis, com infraestrutura compatível com os requisitos de desempenho, integridade, disponibilidade e segurança exigidos pelo órgão contratante.

4.5. Executar backups regulares dos dados do site institucional e armazená-los em local seguro, garantindo a possibilidade de recuperação em caso de incidentes, falhas ou perda de informações.

4.6. Atualizar periodicamente a plataforma do site, sistemas, extensões, plugins e demais componentes, aplicando correções de vulnerabilidades e melhorias de desempenho sempre que necessário.

4.7. Fornecer suporte técnico, com canais de atendimento para solicitações de correções, atualizações de conteúdo e resolução de falhas, dentro dos prazos acordados contratualmente.

4.8. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer irregularidade, falha, ou risco identificado, bem como colaborar com a apuração de possíveis incidentes e na adoção de medidas corretivas.

4.9. Manter sigilo sobre informações confidenciais eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, sendo vedado o uso ou divulgação de dados institucionais sem prévia autorização do contratante.

4.10. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), à segurança cibernética, às boas práticas de governança digital e à responsabilidade contratual.

4.11. Responder, objetivamente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive por falhas técnicas, omissões ou negligência no cumprimento de suas obrigações.

4.12. A empresa contratada deverá manter o site institucional atualmente em funcionamento, sem alterações em seu layout, estrutura, funcionalidades e conteúdo, salvo em casos de atualizações técnicas, de segurança ou evoluções previamente autorizadas pelo CREFITO-17.

4.12.1. Qualquer sugestão de modificação estética ou funcional deverá ser previamente analisada e aprovada formalmente pelo CREFITO-17.

4.12.2. A manutenção compreenderá a realização de **ajustes corretivos, preventivos e evolutivos**, respeitando o modelo atual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante, no âmbito da execução contratual, compromete-se a observar os deveres legais e administrativos, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro e controle das ocorrências relacionadas ao contrato.

5.3. Fornecer à contratada, tempestivamente, as informações e os documentos necessários à correta execução do objeto, incluindo conteúdo institucional a ser publicado, especificações de alterações no site e diretrizes de comunicação digital.

5.4. Garantir o acesso da contratada aos ambientes e sistemas necessários para a prestação dos serviços de manutenção e atualização do site, quando aplicável.

5.5. Analisar e validar os relatórios técnicos e de desempenho fornecidos pela contratada, bem como solicitar ajustes ou esclarecimentos, quando necessário, com base nas cláusulas contratuais.

5.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas na execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis dentro dos prazos contratuais.

5.7. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e devidamente atestada a execução dos serviços.

5.8. Preservar o sigilo de informações técnicas ou estratégicas eventualmente compartilhadas pela contratada, quando assim solicitado ou quando envolver questões de segurança digital.

5.9. Cumprir com as obrigações legais e administrativas decorrentes da gestão contratual, zelando pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.10. Zelar pela transparência e rastreabilidade das decisões administrativas relacionadas ao contrato, conforme os princípios dispostos nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

6.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21.

6.3. O preço estipulado na proposta da **CONTRATADA** do objeto previsto neste termo de referência **é irreajustável e deve se adequar às retenções de uma Autarquia Pública.**

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa (Certidões Negativa e/ou positivas com efeito de negativa de Débito do MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA devidamente atestada pelo setor competente).

7.2. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17 e em até 10 (dez) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal deve considerar as retenções de uma Autarquia Pública.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados – PJ.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Administração e mediante justificativa formal da área técnica.

9.3. A prorrogação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da continuidade da contratação e o desempenho satisfatório da contratada.

9.4. A vigência poderá ser encerrada antecipadamente, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por descumprimento contratual ou nas demais hipóteses previstas em lei, mediante notificação formal, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá entregar à nova empresa contratada ou ao CREFITO-17:

- Cópia integral do site (arquivos, banco de dados, plugins, temas, código-fonte);
- Documentação técnica completa (estrutura, tecnologias utilizadas, acessos, senhas, versões);
- Relatório técnico atualizado com o status do sistema e histórico de alterações;
- Manual de rotinas técnicas essenciais (backup, atualização, segurança, etc.).

10.2. A contratada deverá garantir que a transição ocorra de forma ordenada, transparente e sem prejuízo à continuidade do serviço.

10.3. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar retenção de pagamentos e aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação.

10.4. A contratada, ao final do contrato, deverá prestar apoio técnico à transição do site para a nova empresa contratada, colaborando com a migração do ambiente para novo servidor, sempre que necessário, sem interrupção indevida dos serviços.

10.5. Todas as senhas e acessos administrativos ao site, servidores, painel de controle, domínios e serviços vinculados ao site institucional deverão estar sob controle exclusivo do CREFITO-17, devendo ser entregues à administração sempre que solicitados, e obrigatoriamente ao final do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias antes do encerramento contratual, a empresa deverá gerar e entregar backup completo do site e banco de dados, validado pelo setor técnico do CREFITO-17.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto deste termo de referência é considerado ***"dispensa de licitação"*** sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a **Lei n° 14.133/21**.

Aracaju-SE, 27 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO